

EDITAL Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2020

Cria e estabelece as normas para a concessão do Auxílio Emergencial Estudantil para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Salgueiro no contexto da pandemia COVID-19.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º – O Auxílio Emergencial Estudantil tem por finalidade conceder recurso financeiro, temporariamente, para auxiliar os estudantes matriculados em cursos presenciais e cumprir com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 2º – Estudantes do IF Sertão-PE – campus Salgueiro, matriculados no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, que estavam frequentando as aulas antes da suspensão das atividades acadêmicas, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencham os demais requisitos constantes neste edital.

Parágrafo Único – Poderão candidatar-se ao auxílio emergencial **APENAS** os estudantes que no atual momento **NÃO** recebem auxílio da assistência estudantil ou do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão.

CAPÍTULO III DO VALOR DO AUXÍLIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º – O auxílio emergencial estudantil será concedido, excepcionalmente, atendendo às seguintes condições:

- a) na forma de alguma das modalidades dos programas específicos da Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE, que não estejam vinculadas diretamente à presença do aluno nos *campi*, a exemplo do auxílio moradia e do auxílio alimentação;
- b) que os alunos contemplados atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital de concessão de auxílio e,
- c) que haja recurso orçamentário para cobrir esta despesa. Serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

§ 1º – Serão disponibilizadas 225 vagas, na modalidade de **auxílio emergencial alimentação**.

§ 2º – O valor do Auxílio Emergencial Estudantil será de R\$ 110,00 mensais que serão pagos pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 60 dias, conforme disponibilidade orçamentária, bem como o prolongamento da crise pandêmica.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 4º – Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I – Solicitar o Auxílio Emergencial Estudantil através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/u/1/d/1IABnQM8rgnhcporEjIaPKNPIJyZGa2WTggEc-LOSAbI> no período de **24 de julho a 02 de agosto de 2020**.

II – Anexar: a) comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão ou extrato de pagamento do Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua e b) declaração de responsabilidade no anexo II deste edital (assinada pelo estudante adulto ou pelo adulto responsável, no caso de estudante adolescente).

Parágrafo Único – É necessário que o estudante esteja logado com uma conta Google para preencher o formulário.

Art. 5º – Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação da equipe designada para tal, a concessão do benefício será efetivada.

I – Enviar para o e-mail cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br, até três (3) dias após a divulgação do resultado final, os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, operação (quando for o caso), número da conta.

§ 1º – O estudante contemplado e que já tenha informado seus dados bancários no formulário de inscrição, fica dispensado desse envio por e-mail.

§ 2º – Os critérios de seleção serão, nesta ordem de prioridade: a) família beneficiária do Programa Bolsa Família e b) renda per capita.

§ 3º – O estudante que está recebendo atualmente outro(s) auxílio(s) e/ou bolsa não poderá participar deste Edital. Caso seja constatada a inscrição de estudante nessa condição, sua solicitação será indeferida e o candidato será desclassificado deste edital.

§ 4º – O pagamento do auxílio só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no item I do Art. 5º, **o estudante deve ser obrigatoriamente o titular da conta**.

§ 5º – No caso de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas, a Instituição entrará em contato com o candidato através de e-mail, para que este informe os dados corretos em até três (3) dias corridos a partir do envio da comunicação, e não havendo êxito, no dia posterior ao término do prazo concedido o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.

§ 6º – A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário do campus e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 6º – Os resultados serão divulgados no site do campus Salgueiro conforme cronograma do Anexo I do presente edital.

Parágrafo único – Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

CAPÍTULO V **DOS RECURSOS**

Art. 7º – Aos candidatos indeferidos caberá recurso (anexo III) relativo ao resultado provisório deste Edital para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I – O recurso deverá ser enviado para o e-mail cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br conforme cronograma anexo.

II – No recurso deverá constar o nome do candidato, número de matrícula, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

III – Será indeferido automaticamente o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital.

IV – Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º – As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus Salgueiro através do e-mail cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br.

§ 1º – A suspensão e/ou desligamento do atendimento no auxílio emergencial ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste edital.

§ 2º – A constatação do recebimento indevido do auxílio emergencial, acarretará na devolução por parte do estudante dos valores aos cofres públicos.

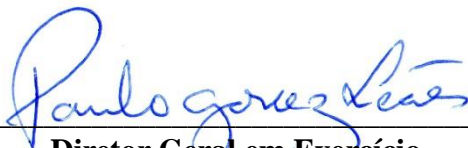
Art. 9º – A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 10 – As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 11 – Em caso de questionamentos, o estudante poderá entrar em contato pelos seguintes e-mails:

dpae@ifsertao-pe.edu.br (Reitoria) cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br (Coordenação de Assistência Estudantil).

Art. 12 – Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil e a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus.



Diretor Geral em Exercício
Portaria nº 490, de 02/0/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24 de julho de 2020
Inscrição: Solicitar o Auxílio Emergencial através do preenchimento do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/u/1/d/1IABnQM8rghncporEjIaPKNPIJyZGa2WTggEc-L0SAbI	De 24 de julho a 02 de agosto de 2020
Realização da avaliação pela equipe	De 03 de agosto a 09 de agosto 2020
Divulgação do Resultado Provisório	De 10 de agosto de 2020
Recurso	De 10 a 11 de agosto de 2020
Resultado do Recurso	12 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Definitivo	13 de agosto de 2020
Envio de documento referente a conta bancária (para os estudantes que não tinham informado no formulário de inscrição)	De 14 a 16 de agosto de 2020



ANEXO II –AUXÍLIO EMERGENCIAL 2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante adolescente

